

Lei nº 643 de 26 de Dezembro de 1.967

Dispõe sobre abertura de crédito especial de RCR. \$2.500,00 para pagamento de licenças-prêmio.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

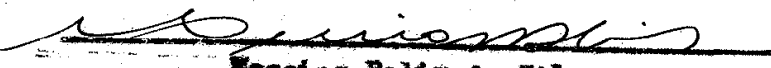
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de RCR. \$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para pagamento de licenças-prêmio de funcionários, nos termos da Lei Municipal n.564 de 5 de Outubro de 1965.

Artigo 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito aberto pela artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício

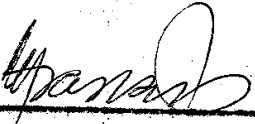
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Dezembro de 1967.


Messias Rolim da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção competente na mesma data supra.


Armando Paslar
Diretor Geral.-